



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## DESPACHO

Maceió, 26 de março de 2020.

Senhor Secretário,

Peço vênha para desconsiderar nosso despacho SEIC evento 0672963, onde entre o memorando da unidade requisitante evento 0651667 e a proposta da empresa evento 0651819, encontram-se dissonantes, no entanto reparo em nosso despacho , a saber:

Referem-se estes autos Contratação da Plataforma Fórum Conhecimento Jurídico - Biblioteca Digital, conforme termo de referência evento 0652191 e Proposta comercial evento 0651819.

Vieram os autos a esta Seção de Instruções Contratuais, para instrução; visto o despacho COMAP evento 0669929.

A empresa encaminhou documentos para comprovação do valor praticado 0659298, 0659300, 0659306, 0659308, 0659311 e 0659313, para fins de conferência aos seguintes produtos:

### **Plataforma Fórum Conhecimento Jurídico, :**

1. Biblioteca Digital Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP– Periodicidade: Mensal (R\$ 10.565,00)
2. Biblioteca Digital Revista Fórum Administrativo Direito Público – FA– Periodicidade: Mensal (R\$ 10.565,00)

3. Biblioteca Digital Revista Brasileira de Direito Eleitoral – RBDE – Periodicidade: Semestral (R\$ 642,00)
4. Biblioteca Digital Fórum de Livros – Assinatura – 7ª série 2019/2020 – 104 novos títulos (R\$ 25.006,00)

ao valor total pedido de R\$46.778,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais).

Foram extraídas as certidões negativas de débitos fiscais, tributários e trabalhistas, bem como os resultados negativos das pesquisas feitas ao CADIN, Portal da Transparência, CNJ e TCU evento 0672546, bem como se fez juntar, ainda, a declaração do CNJ (vide Res. Nº 229/2016), que trata da inexistência de prática de nepotismo, 0672547.

De tal modo, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, com a empresa EDITORA FORUM LTDA, CNPJ: 41.769.803/0001-92.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 26/03/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0673168** e o código CRC **02D746D0**.